DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE

ATA

ATA DE PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2026

ATA DE PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

Aos 01 dias do mês de outubro de 2026, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Laje, Estado da Bahia, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada na forma do ato competente, para dar prosseguimento à análise da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 354/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico à avaliação dos bens, preparação, organização, divulgação e condução de leilões eletrônicos destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Laje/BA.

1. DO PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS

Em reunião anterior, após análise individualizada da documentação apresentada pelos interessados até então participantes da Primeira Rodada, a Comissão identificou situações passíveis de saneamento mediante diligência, por se referirem exclusivamente à ausência de declarações unilaterais exigidas pelo Edital, sem constatação de inexistência da condição material correspondente.

As diligências foram promovidas com fundamento nos itens 4.11, 4.11.3 e 4.13 do Edital, que admitem a complementação de informações e o suprimento de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo interessado, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica da documentação apresentada.

Foram objeto de diligência os interessados Rafaela Santos Ribeiro do Vale, Catiele Borges Leffa, Celso Alves Cunha, Daniel Cardoso Ceron e Dieison Borges Leffa, nos limites individualmente consignados nas respectivas comunicações.

Nesta oportunidade, a Comissão passa ao exame das respostas e documentos complementares juntados aos autos.

2. CATIELE BORGES LEFFA

A diligência dirigida à interessada Catiele Borges Leffa destinou-se ao suprimento das declarações correspondentes aos itens 3.5.3 e 3.5.4 do Edital, referentes, respectivamente:

a) à inexistência de empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

b) ao cumprimento, quando legalmente aplicável, das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social.

A comunicação foi encaminhada em 28/09/2026, tendo a interessada apresentado resposta no mesmo dia, às 16h41, acompanhada da documentação complementar.

Foram apresentados:

I – Declaração de Inexistência de Empregados em Trabalho Degradante ou Forçado, na qual a interessada declara expressamente não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. O documento está datado de 28/09/2026 e assinado digitalmente pela própria interessada. CATIELE

II – Declaração de Reserva de Cargos, na qual declara cumprir, quando legalmente aplicável à sua estrutura, as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, reconhecendo que a obrigação se condiciona à incidência da legislação sobre sua estrutura e quadro de pessoal.

Os documentos apresentados correspondem precisamente às declarações cuja ausência motivou a diligência, não modificam a substância do requerimento originalmente apresentado e limitam-se a formalizar condições declaradas pelo próprio interessado.

Conclusão: a Comissão considera INTEGRALMENTE ATENDIDA A DILIGÊNCIA, reputando sanadas as pendências anteriormente identificadas e

passando a interessada CATIELE BORGES LEFFA à condição de HABILITADA, sem prejuízo da manutenção das demais condições exigidas pelo Edital.

3. DANIEL CARDOSO CERON

A diligência dirigida ao interessado Daniel Cardoso Ceron teve por objeto o suprimento das declarações previstas nos itens 3.5.3 e 3.5.4 do Edital.

A comunicação foi encaminhada em 28/09/2026, tendo o interessado respondido no mesmo dia, às 16h48, mediante encaminhamento dos documentos complementares.

Foram apresentados:

I – Declaração de Reserva de Cargos, pela qual o interessado declara cumprir, quando legalmente aplicável à sua estrutura, as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social. O documento encontra-se datado de 28/09/2026 e assinado digitalmente.

II – Declaração de Inexistência de Empregados em Trabalho Degradante ou Forçado, contendo manifestação expressa no sentido de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, igualmente datada e assinada digitalmente.

A documentação atende integralmente ao conteúdo da diligência, sem criação posterior de condição material de habilitação, cuidando-se de saneamento de documentação declaratória expressamente admitido pelo instrumento convocatório.

Conclusão: a Comissão considera INTEGRALMENTE ATENDIDA A DILIGÊNCIA, reputando sanadas as pendências e passando o interessado DANIEL CARDOSO CERON à condição de HABILITADO.

4. DIEISON BORGES LEFFA

A diligência dirigida ao interessado Dieison Borges Leffa objetivou a apresentação das declarações previstas nos itens 3.5.3 e 3.5.4 do Edital.

A diligência foi encaminhada em 28/09/2026 e a resposta foi apresentada em 29/09/2026, às 09h41, acompanhada dos documentos solicitados. DIEISON BORGES

Foram apresentados:

I – Declaração de Reserva de Cargos, na qual o interessado afirma cumprir, quando legalmente aplicáveis à sua estrutura, as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social. DIEISON BORGES

II – Declaração de Inexistência de Empregados em Trabalho Degradante ou Forçado, por meio da qual declara expressamente não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado. DIEISON BORGES

Ambos os documentos estão datados de 28/09/2026 e assinados digitalmente pelo interessado.

Conclusão: a Comissão considera INTEGRALMENTE ATENDIDA A DILIGÊNCIA, reputando sanadas as pendências anteriormente identificadas e passando o interessado DIEISON BORGES LEFFA à condição de HABILITADO.

5. RAFAELA SANTOS RIBEIRO DO VALE

A interessada Rafaela Santos Ribeiro do Vale foi diligenciada para apresentação das declarações correspondentes aos itens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 do Edital, referentes:

a) à observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) à inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado; e

c) ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

A diligência foi encaminhada em 28/09/2026 e a interessada apresentou resposta em 29/09/2026, às 09h57, acusando expressamente o recebimento da comunicação e encaminhando declaração assinada.

Em documento único denominado "Declaração para atendimento de diligência", a interessada declarou expressamente:

I – não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos;

II – não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

III – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis à sua estrutura de pessoal.

O documento encontra-se devidamente assinado digitalmente pela interessada.

Conclusão: a Comissão considera INTEGRALMENTE ATENDIDA A DILIGÊNCIA, reputando sanadas todas as pendências anteriormente identificadas e passando a interessada RAFAELA SANTOS RIBEIRO DO VALE à condição de HABILITADA.

6. CELSO ALVES CUNHA

A diligência dirigida ao interessado Celso Alves Cunha teve por objeto a apresentação das declarações correspondentes aos itens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 do Edital, relativas:

a) à observância da vedação ao trabalho de menores nas hipóteses previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) à inexistência de empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

c) ao cumprimento, quando legalmente aplicável à sua estrutura, das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social.

A diligência foi regularmente encaminhada ao endereço eletrônico indicado pelo interessado para comunicações relativas ao credenciamento, tendo sido concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 4.11 do Edital para apresentação da documentação complementar.

Transcorrido o prazo concedido, não houve atendimento à diligência, não tendo o interessado apresentado os documentos declaratórios solicitados.

A Comissão registra que a oportunidade de saneamento foi regularmente concedida justamente em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e da busca pela proposta ou participação efetivamente apta, não sendo possível, entretanto, perpetuar indefinidamente a fase de complementação documental.

O próprio instrumento convocatório disciplina de forma expressa a consequência da ausência de atendimento, estabelecendo em seu item 4.12:

> *"Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação."*

A disposição editalícia é inequívoca e vincula tanto a Administração quanto os participantes do procedimento.

Assim, não se trata de inabilitação fundada em mero formalismo, mas da não comprovação, mesmo após oportunidade específica de saneamento, de requisitos expressamente exigidos pelo Edital, cuja complementação foi oportunizada ao interessado.

Conclusão: diante do não atendimento da diligência no prazo concedido, a Comissão declara INABILITADO o interessado CELSO ALVES CUNHA, com fundamento no item 4.12 do Edital, sem prejuízo do exercício do direito recursal na forma prevista no instrumento convocatório.

7. DA SITUAÇÃO DOS INTERESSADOS APÓS AS DILIGÊNCIAS

Após a análise da documentação originalmente apresentada e das respostas às diligências, a situação dos interessados examinados até esta data passa a ser a seguinte:

Nº	INTERESSADO	RESULTADO
1	Arthur Ferreira Nunes	**HABILITADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Nº	INTERESSADO	RESULTADO
2	Catiele Borges Leffa	**HABILITADA – diligência atendida**
3	Celso Alves Cunha	**INABILITADO – diligência não atendida**
4	Daniel Cardoso Ceron	**HABILITADO – diligência atendida**
5	Daniel Elias Garcia	**HABILITADO**
6	Dieison Borges Leffa	**HABILITADO – diligência atendida**
7	Fernando Caetano Moreira Filho	**HABILITADO**
8	Helcio Kronberg	**HABILITADO**
9	Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha	**HABILITADA**
10	Jonas Gabriel Antunes Moreira	**HABILITADO**
11	Lucas Rafael Antunes Moreira	**HABILITADO**
12	Luiz Roberto de Oliveira Brenneken	**HABILITADO**
13	Rafaela Santos Ribeiro do Vale	**HABILITADA – diligência atendida**

A Comissão registra, portanto, que, dos cinco interessados submetidos a diligência:

I – Catiele Borges Leffa, Daniel Cardoso Ceron, Dieison Borges Leffa e Rafaela Santos Ribeiro do Vale atenderam satisfatoriamente às solicitações, tendo suas pendências integralmente sanadas;

II – Celso Alves Cunha não apresentou a documentação complementar no prazo concedido, razão pela qual foi declarado INABILITADO, nos termos do item 4.12 do Edital.

8. DO PROSSEGUIMENTO DO CREDENCIAMENTO

A presente Ata registra o resultado das diligências realizadas e atualiza a situação dos interessados cuja documentação já foi examinada.

Permanece observado, contudo, o cronograma estabelecido no Anexo VII do Edital, segundo o qual a Primeira Rodada de Credenciamento permanece

aberta até 05/10/2026, período durante o qual ainda poderão ser recebidos requerimentos e documentos de novos interessados.

Assim, a presente Ata não encerra a Primeira Rodada, devendo a Comissão, após o término do prazo de recebimento:

I – verificar a existência de novos requerimentos apresentados tempestivamente;

II – proceder à análise da respectiva documentação;

III – consolidar o resultado preliminar da habilitação;

IV – promover sua divulgação pelos meios oficiais; e

V – assegurar o exercício do direito recursal, inclusive ao interessado Celso Alves Cunha, quanto à decisão de inabilitação.

A relação definitiva dos credenciados aptos ao primeiro sorteio somente será formada após o encerramento da fase recursal, conforme estabelecido no Anexo VII do Edital.

Somente após o encerramento da fase recursal e a divulgação da relação definitiva dos credenciados habilitados poderá ocorrer o primeiro sorteio público, nos termos do Anexo VII.

Nada mais havendo a tratar nesta oportunidade, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata de Prosseguimento da Análise e Julgamento, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros responsáveis.

Laje/BA, 01 de outubro de 2026.

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
Agente de Contratação / Presidente da Comissão

RAYRA VERENNNA GALVÃO SILVA
Membro da Comissão

MARIA APARECIDA SANTOS DE JESUS
Membro da Comissão